



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 913/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação de empregados por tempo determinado para execução de serviços especiais.

Artigo 2º - Referidos Servidores serão contratados para exercício nas seguintes funções:

1 - (uma) professora com formação de Magistério para exercício na Escola Municipal Jorge Rivadavia Vargas nesta cidade.

1 - (um) operador de trator de esteira, para exercício na Divisão Municipal de Serviços Rodoviários.

Artigo 3º - O tempo de duração do contrato será de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 11 de março de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -